



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 15/12/98
Oscarine J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO nº 2435 de 15 de dezembro de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 22.013/98, e o Parecer nº 2482-A/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade urgente da aquisição de materiais permanentes, tais como, carro e carrocinha para captura de cães e gatos, motor refrigerado a ar, motor gerador a diesel, veículo tipo perua a diesel, destinados ao Centro de Controle de Zoonoses de Palmas,

considerando que foi realizado o devido procedimento licitatório, que não logrou êxito em virtude da inabilitação de todas as licitantes,

considerando, a apresentação de propostas pelas empresas TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, ENGEMAC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA, compatíveis com os preços de mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação,

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a contratação das empresas acima elencadas, para fornecer os materiais/equipamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses de Palmas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 15 dias de dezembro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal